

PARECER SOCIAL 072/ 2026

Secretária Municipal de Assistência Social

I - Requerente: Assistente Antonia Da Silva Rios CRESS/ MT 20ª Reg. 3930

II – Identificação do Usuário:

Nome: Emilly Vitoria Braga de Araújo, 18 anos, brasileira, portadora do RG; 06052152192 SSP/ MT, CPF: 060.521.521-92 e NIS:23681920393

Endereço: Rua B, s/n, LT 18, Vila Nova - Confresa/ MT

Filiação: Ana Grece Siqueira Braga e Valderson Rosa de Araújo

Tel.66-98114-1977

III – Do requerimento:

O presente Parecer Social trata de uma solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Jeusylene Sipaubá Costa Babinski, para Estudo Social da Sra. **Emilly Vitoria**, para fins de avaliação de recebimento do Benefício Eventual Aluguel Social. Dados Bancário: Pix 66 98114-1977 mercado pago.

IV – Parecer Técnico:

A Sra. Emilly Vitoria, casada, reside com seu esposo Gabriel, é mãe de 03 filhos sendo, Heitor e Sophia de 1ano e oito meses, Gael de 2 meses, a família reside em uma casa alugada. Seu esposo provedor do lar, atualmente o casal continuam desempregados. A família está passando por um período de dificuldades financeira em situação de vulnerabilidade Social, usuária solicita ajuda para pagar o aluguel casa em que residem com os filhos e o esposo, sendo o valor mensal de 800,00. A Família vivencia situação de vulnerabilidade social e econômica. Mediante a situação vivenciada após visita realizada e entrevista social na residência da usuária, será concedido o valor de 800.00 (oitocentos Reais).



Família inserida no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é beneficiária do Programa Bolsa Família.

Família em acompanhamento familiar pelo Criança Feliz.

Considerando a situação de hipossuficiência financeira da família e sou de **Parecer Favorável** a viabilização do Benefício Eventual respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Lei Municipal complementar nº. 195/2022 de 25 de Fevereiro de 2022, (Benefícios Eventuais) que autoriza ao Executivo Municipal de Confresa- MT a fazer doações na forma direta em que menciona, de atendimento direto ao público, na área da Assistência Social.

LEI COMPLEMENTAR N. 233/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

Art. 42-A. O benefício eventual de Auxílio Moradia terá caráter excepcional, transitório, não contributivo, concedido em pecúnia e destinado para o pagamento de aluguel de imóvel de terceiros às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, condicionado ao atendimento dos critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Confresa/MT, 23 de Abril de 2026.

Antonia Da Silva Rios
Técnica de Referência da Assistência Social
CRESS 3930 – 20º Região

